ARTIGO 1º :- Passa a denomiar-se: Avenida Guilherme Guerreiro a Avenida "A" do Jardim Industrial, com esta identificação na planta no loteamento aprovado através do Decreto nº 476, de 05 de Agosto de 1.982.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se: Rua Emília Tarifa Conde a Rua seis, constante do mapa de Desmembramento André Valentim.

ARTIGO 3º :- Passa a denominar-se: rua Abílio Ferreira a rua Oito constante do mapa de desmembramento André Valentim e a rua Onze do Núcleo Habitacional Jardim Guanabara.

ARTIGO 4º :- Passa a denominar-se: rua Maurílio Alvares a rua constante do mapa de Desmembramento André Valentim e a via pública conhecida por Estrada Municipal do Núcleo Habitacional Jardim Guanabara.

ARTIGO 5º :- Passa a denominar-se. Rua Antonio Batista o prolongamento da Rua Quatro do Desmembramento André Valentim.

ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se : Rua José Martins Amorim a Rua Oito do Loteamento Parque Colinas da Mantiqueira.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor nad a ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 610, DE 22DE JUNHO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na Importância de Cz$ 11.422.600,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzados), visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 7.197.600,00
3113	Obrigações Patronais.....	Cz$ 1.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativa	
0101	Processo Legislativo	
01010010	Ação Legislativa	
01010012.01	Manutenção das Ativades da Unidade.....	Cz$ 7.197.600,00
0182	Previdência	
01824920	Previdência Social Geral	
01824922,02	Constr. Prev. Patronais.....	Cz$ 1.200.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3111	Pessoal Civil.....	Cz$ 3.000.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	Cz$ 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA

01	Legislativa	
0107	Administração	
01070210	Administração Geral	

01070212.01	Manutenção das Ativ. da Unidade.....	Cz$ 3.000.000,00
0182	Previdência	
01824920	Previdência Social Geral	
01824922.02	Constr. Prev. Patronais.....	Cz$ 25.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos proveninetes do excesso de arecadação a se verificar no presente ' exercício financeiro na importância de Cz$ 11.422.600,00 (onze milhões,quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 611, DE 22 DE JUNHO DE 1.988

"Autoriza a outorga de Escritura aos Adquirentes de Lotes do Jardim Novo' Horizonte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a outorgar escritura respectiva aos compromissários compradores de Lotes do Loteamento Jardim Novo Horizonte, ou a quem expressamento indicares,desde que o Lote esteja quitado e que o adquirente se obrigue a construir nele uma unidade habitacional em prazo não superior a 36 meses.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.